



CARTA CONSULTA

À R & N DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÃO E EMPREENDIMENTO,

Inscrita no CNPJ nº 40.457.183/0001-93

Email:rndistribuicao21@gmail.com

Processo Administrativo nº. 438/2024

O Secretário Municipal de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento de Inexigibilidade em epígrafe, com fundamento jurídico no art. 74, I, da Lei nº 14133/21, com a finalidade de Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de material diádico complementar de língua portuguesa e matemática do 1º ao 8º ano, para atendimento das demandas da rede ensino do município de Barra do Corda, vem propor a celebração de contrato de prestação de serviços referente ao objeto nos termos abaixo indicados:

2. DO OBJETO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de material diádico complementar de língua portuguesa e matemática do 1º ao 8º ano, para atendimento das demandas da rede ensino do município de Barra do Corda.

3. DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Considerando a manifestação de interesse deverá apresentar munido dos documentos em originais e cópias abaixo discriminadas referente à Habilitação Jurídica; Qualificação técnica operacional/profissional, regularidade fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira e proposta de preço:

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei nº. 14.133/21, art. 66):



- a) Cédula de identidade (RG).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PROFISSIONAL/OPERACIONAL (Lei 14.133/21, art. 67):

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (art. 67, inciso I, da Lei 14.133);
- b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei (art. 67, inciso II, da Lei 14.133);
- c) Para fins de comprovação de exclusividade, deverá ser demonstrado a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica (Lei 14.133/21 art. 74, I c/c §1º).

3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Lei 14.133/21, art. 68):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (Lei 14.133/21, art. 68, inciso I);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (Lei 14.133/21, art. 68, inciso II);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de (Lei 14.133/21, art. 68, inciso III):



d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de (Lei 14.133/21, art. 68, inciso III):

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de (Lei 14.133/21, art. 68, inciso III):

- Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado (Lei 14.133/21, art. 68, inciso IV);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa. (Lei 14.133/21, art. 68, inciso V);

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde é a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Lei 14.133/21, art. 69):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei 14.133/21, art. 69, inciso I);

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes (Lei 14.133/21, art. 69, inciso II);

3.5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

a) apresentação de três (03) notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração. (art. 23, §4º da Lei 14.133).

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



A prestação do serviço objeto do presente contrato será de **12 (doze)** meses, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme as demandas do município, conforme descrições e especificações na solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

5. DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis, a critério da Administração, consoante o disposto na Lei nº. 14133/21, em especial no artigo 107.

Por fim, caso a empresa tenha interesse nesta contratação, encaminhe os documentos indicados no item 03 para o endereço abaixo timbrado ou setordecomprasbdc@gmail.com.

Barra do Corda/MA, 01 de Março de 2024.

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO

Chefe do Setor de Compras